

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2026 AO PROJETO DE LEI CM Nº 054/2026**

O art. 1º do Projeto de Lei CM nº 054/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Divinópolis/MG, vencidos até 31 de dezembro de 2025, poderão ser pagos com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, permitidos o parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas aos contribuintes inadimplentes do Município”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 054/2026 tem por finalidade estimular a regularização dos débitos fiscais municipais, promovendo o fortalecimento da arrecadação pública de maneira responsável, equilibrada e socialmente sensível.

É de conhecimento público que inúmeros contribuintes do Município de Divinópolis enfrentam dificuldades financeiras que comprometem a manutenção regular de suas obrigações tributárias. Nesse contexto, a concessão de redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas, aliada à possibilidade de parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes, constitui importante mecanismo de incentivo à adimplência e à recuperação fiscal dos contribuintes.

A medida proporciona condições mais acessíveis para que cidadãos e empresas possam regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal, evitando o agravamento de dívidas e permitindo a reintegração desses contribuintes à regularidade fiscal.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a proposta também se revela vantajosa ao Município, uma vez que amplia as possibilidades de recuperação de créditos tributários de difícil recebimento, reduzindo a necessidade de prolongadas execuções judiciais, frequentemente onerosas e de baixa efetividade.

Além disso, a iniciativa contribui diretamente para o incremento da arrecadação municipal, possibilitando maior capacidade de investimento do Poder Público em áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança pública.

Dessa forma, a presente emenda busca conciliar responsabilidade fiscal, justiça social e eficiência administrativa, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Divinópolis-MG, 07 de maio de 2025.



Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD

Assinantes

✓ **NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA**

Assinou em 07/05/2026 às 17:31:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.560.276-**

Eu, NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E4Y

EPW

DX3

15L